

O RACISMO INSTITUCIONAL COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE ACERCA DAS NOTÍCIAS E REPORTAGENS NO JORNAL EXTRA

INSTITUTIONAL RACISM AS A VIOLATION OF HUMAN RIGHTS: AN ANALYSIS ABOUT NEWS AND REPORTS IN THE EXTRA NEWSPAPER

Adriana Severo Rodrigues¹ , Maria Paula Lopes de Araújo² 

RESUMO

O racismo institucional subalterniza e estigmatiza a população negra brasileira (negros e pardos). Ele é uma das modalidades que confirmam o Brasil como um dos países que mais violam os direitos humanos no mundo, segundo a Anistia Internacional em 2018. Nesse contexto, a pesquisa procura saber como ele se manifesta através de textos jornalísticos e televisivos, e se institui de maneira totalitária advindo das associações e órgãos institucionais. Por meio do método de “Análise de Conteúdo”, aliado à teoria de Hall (2016), este estudo realizou uma análise de uma publicação do ano de 2019 pelo Jornal *Extra* buscando entender como ocorre a representação dos negros em matérias que circulam neste jornal popular. Os principais resultados ratificaram que esse veículo jornalístico se apropria de linguagens e imagens discursivas que banalizam o racismo institucional, legitimando uma estrutura racista, através de omissões e exercícios que levam em conta o fator racial dos negros do país.

Palavras-chave: Racismo Institucional. Direitos Humanos. Jornal *Extra*.

ABSTRACT

Institutional racism subordinates and stigmatizes the black Brazilian population (blacks and browns). It is one of the modalities that confirm Brazil as one of the countries that most violate human rights in the world, according to Amnesty International in 2018. In this context, the research seeks to know how it manifests itself through journalistic and television texts, and establishes itself in a totalitarian manner coming from associations and institutional bodies. It does the “Content Analysis” method combined with Hall’s theory (2016), this study carried out an analysis of a publication of the year 2019 by Jornal *Extra*, trying to understand how the representation of blacks occurs in articles circulating in this popular newspaper. The main results confirmed that this journalistic vehicle appropriates discursive languages and images that trivialize institutional racism, legitimizing a racist structure, through omissions and exercises that take into account the racial factor of blacks in the country.

Keywords: Institutional Racism. Human Rights. *Extra* Newspaper.

¹ Professora no Curso de Serviço Social da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, unidade Divinópolis

² Pesquisadora e Militante do KIANGA, graduanda em Jornalismo pela UEMG, unidade Divinópolis.

Autor Correspondente: Adriana Severo Rodrigues

E-mail: maedokaio@gmail.com

Recebido em 01 de Setembro de 2020 | Aceito em 15 de Abril de 2021.



Introdução

A Constituição Federal Brasileira de 1988 estabelece que todos são iguais perante a Lei, independentemente de cor, credo, classe social ou religião. O que o legislador não previu foi o crescimento e os ataques que são direcionados para determinados segmentos. Não obstante, a negação e o conhecimento de uma cultura da paz pensada na perspectiva dos direitos humanos, nos leva a questionar o que nos faz humanos?

O Professor Luiz Carlos Bombassaro, no prefácio do Livro “Os Hereges” (2010), destaca a perspectiva filosófica-antropológica que os direitos humanos inserem numa determinada visão de homem e de mundo, revelando de modo particular a compreensão do que somos e como nos constituímos individual e coletivamente. Sendo assim, do ponto de vista humanista, há de se viver em sociedade estabelecendo relações interpessoais e vivenciando o respeito em diversas experiências distintas. O que nos proporcionaria, em maior ou menor grau, o reconhecimento do outro.

Entretanto nem todas as ações que fazemos podem ser consideradas humanas, mesmo que sejamos em última análise os próprios autores. Ou seja, ainda que exista os direitos fundamentais e a relação de mudança ocorrida pela configuração entre Estado e cidadãos. Onde se relaciona ao pensamento de Norberto Bobbio (2004), ao qual cada indivíduo dentro de uma organização estatal possui direitos fundamentais para uma vida digna dentro da sociedade. Esse mesmo autor reconhece, que a evolução que ocorreu foi a priorização dos direitos do cidadão, assim destaca-se uma nova relação política, não predominante apenas na soberania do Estado, mas sim do próprio indivíduo.

De modo semelhante, autores como Nascimento (2017, p.429), ao falar sobre o Direito em Locke, afirmam que o homem, em sua significância universal, é detentor de direitos, independente do seu bel-prazer, tais como: direito à vida, à liberdade, à segurança, à felicidade, entre outros. No entanto, o indivíduo em seu estado primordial é regido por seus desejos e liberdade, ficando a mercê de possíveis litígios com outros indivíduos, como cada qual defenderia sua subjetividade e se fez necessário a criação de um poder mediador ao qual todos se submeteriam. Iniciando assim a criação do Estado, instituição responsável por preservar os direitos naturais e, antes de tudo e primordialmente, à propriedade privada.

É intrínseco analisarmos a teoria de Locke (2001) sem questionarmos o profundo elo dos direitos humanos, até então denominados direitos naturais, com a estrutura capitalista de sociedade.

É somente num momento muito preciso da história, sob uma estrita determinação social, exatamente quando as relações de produção capitalista vão se constituindo que a liberdade e a igualdade aparecem como se fossem inerentes à própria natureza do homem. Por que nessas categorias, por tanto tempo ignoradas, por tanto tempo negadas, agora se tornam tão imprescindíveis para a própria identificação da humanidade do homem? (Naves, 2005, p. 26).

Em outras palavras, Naves (2005, p. 28) proferiu que a construção histórica dos direitos humanos sonega a ligação estreita entre o direito e o capitalismo, tornando os mesmos frutos de um viés idealista.

Assim, ilustra-se um cenário de direito contra direito, no sentido que tanto o proletário quanto o burguês são “livres” “para construir suas relações trabalhistas, porém a classe dominante já nasce dotada por benefícios frente ao Estado e a sociedade, restando ao proletário apenas a subordinação. O que segundo apontou Naves (2005, p. 28) a única forma de se construir um Estado de direitos, na sua significância universal, se dá por meio da emancipação social, tornando igual o poder das classes e acessando as riquezas ao produzir.

A emancipação social, segundo a teoria crítica frankfurtiana, se baseia na ponderação analítica das ambiguidades contemporâneas que tecem a teia dialética do contexto social, ressarcindo o sujeito, orientado por uma *práxis*, o poder de criticar sua própria condição humana. “A luta pela emancipação é um processo complexo, que envolve o campo das ideias e da realidade concreta, das práticas e das vivências dos sujeitos no tempo e no espaço” (Silva, 2013, p. 760). Para Boaventura de Sousa Santos (2007), o processo de emancipação, em uma lógica simplista, reúne formas coletivas e individuais de se exercer a plena cidadania, sendo um processo consubstanciado aos Direitos Humanos.

Nestes termos, o presente estudo apresenta um diálogo com alguns autores que discutem o racismo institucional, percebendo que o mesmo ocorre através de instituições e pessoas, e fere a integridade do segmento negro brasileiro. Nesta perspectiva, foi realizado uma análise de conteúdo que, segundo Fonseca Júnior trata-se de “uma técnica de pesquisa para a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto na comunicação” (2009, p. 282). No jornal *Extra*, procura-se entender qual a representação social atribuída ao veicular notícias onde os personagens apresentam a tez de pele preta ou parda, que para o IBGE equivalem a negros. Desta forma, o artigo está distribuído em três eixos, o primeiro abordando o racismo institucional; o segundo, racismo na mídia: destacando jornalismo popular e sua representação e o terceiro, abarca

uma leitura acerca do jornal *Extra*. Entende-se que esses elementos presentes no racismo institucional perpassam ações e comunicações da mídia, e podem aparecer nos jornais populares, reforçando assim o estereótipo da imagem de homens e mulheres negros como sujeitos desiguais e como tal não são dignos de atenção por parte do Estado, sociedade ou instituições. O que suscita a importância de entender os mecanismos do racismo institucional e a representação da mídia jornalística como instâncias de violações de direitos para as pessoas negras brasileiras.

Desta forma, o presente estudo busca ampliar a atuação das áreas do Serviço Social e da Comunicação no âmbito da pesquisa acadêmica. Tendo como pressupostos a importância e a urgência de entender a comunicação como ferramenta social, capaz de desenvolver uma ação interdisciplinar focada na luta antirracista. Percebemos a relevância das pautas que os jornais publicam como matérias de teor racista regularmente, e entendemos que esse contexto exige leituras e análises com intenso rigor teórico sobre os temas que estão sendo abordados. Tendo como proposta reduzir ou minimizar os discursos racistas, identificando o racismo institucional brasileiro e como o mesmo é manifestado pela via do jornal popular.

Racismo institucional a relação com o Estado e a linguagem

O racismo institucional abrange a esfera material e o acesso ao poder, determinando indisponibilidade e acesso restrito às políticas de qualidade, e ainda da acessibilidade a posições de poder corrompidas, mediante a menor participação e controle social, como proposto por Jones (2002, p. 10).

Os ativistas políticos do movimento negro estadunidense Panteras Negras, Carmichael e Hamilton (1967, p. 20) foram precursores na categorização do termo, a identificação por ambos, apresentam um descaso, desleixo e indiferença proporcionado por instituições estruturadas contra grupos específicos, devido sua cultura etnia, cultura ou raça.

O conceito em questão apresenta uma violência reproduzida por várias esferas sociais, inclusive, o Estado (Carias & Silva, 2017, p. 6). Ele quem modifica a organização e a estrutura social, e afeta os processos de identidade, relações, afetos e conseqüentemente, o sentimento de pertencimento do povo preto. Além disto, subordina a liberdade e a dignidade disposta no meio democrático aos moldes do racismo ocasionando que sequer existam.

Com exceção das demonstrações mais “visíveis” e agressivas que destoam do racismo, que além de institucional, é velado o racismo institucional também se origina de vio-

lências simbólicas (Bourdieu, 1999, p. 45), onde não é mostrado de maneira física, mas ocasiona danos éticos, morais e psicológicos (Berthier, 2012, p. 4). O racismo institucional dá aval para que práticas racistas excludentes operem socialmente. Ele afasta vagas de emprego, posições sociais consideradas de prestígio, exemplifica-se também através do fracasso e descaso nos atendimentos públicos, as atividades opressoras, preconceituosas ou discriminatórias realizadas pelos representantes do Estado, empresas, organizações e instituições (Carias & Silva, 2017, p. 10).

O Estado também é uma instituição que profere o racismo institucional. Dito isso, retomamos a forma como as políticas públicas foram arquitetadas e operam atualmente. A não contenção dos problemas acerca da violência racial, constituiu um Estado propriamente racista no país. “O racismo teve uma configuração institucional, tendo o Estado legitimado historicamente o racismo institucional” (López, 2012, p. 4). Há uma extensa complexidade e amplitude no que se entende do termo. A pluralidade das expressões permite que se manifestem através das condições trabalhistas, renda, desemprego, violência policial, mortalidade, suicídio, acesso à saúde, acesso à educação, repressão cultural e diversas outras esferas sociais que perpassam todas as vivências de negros e negras.

A condição racial permeia como divisor hierárquico e fornece a membros subordinados uma conduta que categoriza locais apropriados para atuação (Hasenbalg, 1979, p. 146). Um levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019, p. 206) constatou que 75,4% das vítimas de brutalidade da instituição policial eram pretos ou pardos (Ibidem, p. 6). O mesmo estudo mostrou que aos 21 anos de idade, quando há o pico das chances de ser vítima de homicídio, esses jovens têm 147% mais chances de serem assassinados do que brancos, o que demonstra o racismo transmitido pela polícia, sendo este a principal ferramenta do genocídio da população negra no Brasil. E que, através do racismo institucional, subjuga e coloca esses indivíduos em uma posição de detrimento (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019, p. 58).

Além disso, as crianças pretas e pardas morrem 60% mais no Brasil antes dos cinco anos por doenças infecciosas e parasitárias. E as taxas de morte por desnutrição entre crianças negras é 90% maior do que entre crianças brancas. Este índice evidencia a instituição do racismo que se revela mediante o descaso do Estado e das instituições de saúde e saneamento básico.

No campo linguístico edificam-se e externalizam-se as relações de poder e a estruturação hierárquica da sociedade. Ao se pensar a hierarquia como uma pirâmide, compreendemos distinções de poder que permitem a repressão.

Indivíduos que se encontram no topo de pirâmide possuem poder social, estrutural e sobretudo, institucional, para oprimir grupos subordinados. No Brasil, país marcado pela desigualdade racial, essa pirâmide tem cor e se escurece à medida que abaixa, com a literalidade que é dita.

Através da linguagem e dos veículos midiáticos, este tipo de racismo se constrói, se retrata e se desenvolve nos palcos comunicativos e nos embates discursivos. O que não permite acesso, espaço e condições para que esses indivíduos que não apresentam o mesmo tom de pele se manifestem e subtraem as expressões culturais e a identidade. O silenciamento também é um mecanismo opressor. Diante do exposto, nos deparamos com uma faceta desta estrutura que impõe uma lógica branca como correta, possível e única, segundo Werneck (2013, p. 25). Onde negros e negras não se encaixam e nem são visualizados como possibilidade.

Em cada um destes momentos, mecanismos seletivos de privilegiamento e barreiras – por exemplo: linguagens, procedimentos, documentos necessários, distâncias, custos, etiquetas, atitudes etc. - poderão ser interpostos sem qualquer controle ou constrangimento, dificultando ou impedindo a plena realização do direito e o atendimento às necessidades expressas (Werneck, 2013, p. 19).

A analogia feita entre racismo e linguagem serve para nos debruçarmos no debate sobre eles na mídia, pois, por meio destes são manifestas as violações de direitos humanos. E ocasionalmente, estruturam a representação estereotipada de negros e negras nos veículos jornalísticos populares.

Racismo na Mídia: Jornalismo Popular e Representação

No Brasil, a mídia jornalística ou televisiva se configura como elemento fundamental na estruturação de estigmas e opiniões devido à proximidade da relação entre telespectador/leitor/ouvinte e o meio midiático, uma vez que opera enquanto fonte de notícias e transmissão cultural (Silva, 2013, p. 8). Além disso, não apenas informam ou reproduzem sobre fatos, mas também são responsáveis pela formação de opinião.

A representação dos pretos e pardos nos jornais elaboram a percepção popular do que é o povo negro no Brasil: quais expressões culturais e comportamentos reproduzem, e de maneira ainda mais profunda, também representam quem são e como agem. Essa construção se dá a partir do significado criado pelo texto, usado em notícias

e matérias jornalísticas que diariamente constroem significados e reforçam estigmas (Hall, 2016, p. 34). Os veículos de comunicação apresentam-se enquanto local de debates e movimentações políticas, sociais e antropológicas. Todavia, com o desprendimento e demanda informacional que os meios proporcionam, geram um trânsito de informação muito acelerado, que dificulta o senso crítico e racional do telespectador/ouvinte (Oliveira, 2019, p. 1).

Observar a representação do preto na mídia permite o entendimento de como se estrutura a sociedade brasileira no âmbito racial, além disso, permite entender o porquê das pautas raciais ou a representação do negro ser demonstrada a partir de estereótipos e preconceitos, e é no espaço midiático onde ocorre dois principais eixos que exemplificam o supracitado: a negação do racismo - impondo o mito da democracia racial, ou se abstendo deste debate - e a reafirmação de estereótipos sobre uma lógica hegemônica que reafirma uma ideia depreciativa desta população no Brasil (Bizerra, 2014, p. 1).

Quando os veículos jornalísticos abdicam de retratar a racialização com a especificidade que a pauta demanda, os mecanismos de invisibilização e estereotipação se consolidam e permitem que a lógica do racismo perpetue sem reflexão crítica.

O jornalismo brasileiro reforça diariamente os estereótipos negativos ligados a homens e mulheres não brancos, por meio de duas operações principais: o negro criminoso e o de sucesso. A ligação da negritude com a criminalidade é que se manifesta constantemente como naturalizada nos meios de comunicação, uma vez que a mídia facilmente lê esses como bandidos, criminosos e traficantes. As abordagens racistas que fazem alusões a eles e elas como os (as) “vilões (-ãs)” se baseando apenas na condição racial. Primeiramente, não refletem sobre o estereótipo histórico que reproduzem e, sobretudo, não realizam discussão sobre as condições retratadas, apenas (re) colocam esse corpo no campo discriminatório.

A representação de negros e negras na mídia é construída e moldada pelo racismo, que encaixa essa população dentro de estereótipos pouquíssimos diversificados, sendo os mais frequentes: criminosos, prostitutas e favelados (Acevedo, 2010, p. 63).

Tais termos não foram associados a pretos e pretas sem razão, tampouco são alusões recentes. O sociólogo negro Stuart Hall, por exemplo, pesquisou sobre a representação de estereótipos na perspectiva racializada na década de 1970 e sua obra *“Representation: Cultural Representations and Signifying Practices”*. Hall (1997, p. 400) serviu como palco para diversas discussões aqui postas.

A construção destes na mídia parte da premissa das oposições binárias, discutido por Hall (2016, p. 155), que enquadra o mundo no preto e no branco, literalmente. Onde civilização, benevolência e inteligência são conceitos que caminham ao lado da branquitude, e a negritude ao contrário está ligada à selvageria, incapacidade, mal caratismo (Hall, 2016, p. 167). O binarismo representativo externalizado a partir de uma lógica reducionista e generalizada retrata que a argumentação estereotipada e reprovável sobre o povo preto é histórica. Foi originado, a partir do suposto fracasso da civilização no continente africano, destacando o primitivismo, onde negros e negras são vistos como aculturados, sem educação e moral.

A despeito da negritude, também é retratada com uma estratégia representacional de naturalização, que busca reduzi-los a uma ideologia precária e simplista. Tornar isso comum no campo representacional – como ocorre nos jornais populares - impede a formação de senso crítico de quem observa ou lê. O corpo racializado na mídia possui representações construídas sobre a imagem e neste sentido quanto mais escura for a tez da pele, maior será a conduta ou abordagem violenta, seja pelas instituições, Estado ou sociedade que reforcem o racismo institucional.

A reprodução do racismo institucional nos jornais populares: uma leitura acerca do jornal Extra

Os jornais populares apresentam baixo custo e fácil acesso se comparado aos outros tipos na mesma modalidade. Tal modelo jornalístico mantém seu foco no corriqueiro e

no comum para o público alvo. Assim como cita Amaral (2006, p. 2), o jornalismo popular se manifesta como um veículo de comunicação que se aproxima do cotidiano e do contexto do leitor, focalizando nas classes B, C e D (Amaral, 2006, p. 2).

A reportagem veiculada no jornal Extra com título de “*Jovem morre após levar uma gravata de segurança em supermercado na Barra da Tijuca; veja vídeo*” foi publicada no site oficial do *jornal Extra* do dia 14 de fevereiro de 2019. A matéria em questão relata a morte de um jovem negro de 19 anos, Pedro Gonzaga, que sofreu asfixiação após ter sido imobilizado por um segurança da rede de supermercados. O segurança foi indiciado por homicídio culposo (onde não há intenção de matar) e liberado após pagar uma fiança de 10 mil reais.

Na matéria veiculada pelo *jornal Extra*, encontram-se dois eixos onde o racismo institucional e o racismo midiático se mesclam, no primeiro, há o uso da voz passiva para naturalizar e de forma tendenciosa emitir a mensagem que o segurança estava executando seu trabalho, ou seja, eximindo-se da morte deste jovem, como ratificou a doutora em linguística Jana Viscardi, no texto “Jornalismo Passivo, racismo naturalizado” de Dairan Paul (2019, p.1), disponível em <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/monitor-da-imprensa/jornalismo-passivo-racismo-naturalizado>:

Os verbos “matar” e “morrer” partilham do mesmo particípio na sua voz passiva (“é morto/está morto”), a ênfase do primeiro é suavizada. “Você não necessariamente vai entender que essa pessoa foi assassinada, foi ‘matada’. É preciso destacar essa violência para que a gente não a normalize.

Figura 1- Jovem morre após levar uma gravata de segurança em supermercado na Barra da Tijuca



Fonte: Captura de tela realizada da matéria disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/jovem-morre-apos-levar-uma-gravata-de-seguranca-em-supermercado-na-barra-da-tijuca-veja-video-23453925.html>.

Para além, o jornal também explicita o vídeo em sua manchete, para que chegue a todas as pessoas. No vídeo em questão, o segurança asfixia o jovem negro que se encontra imóvel. Sendo, o corpo de Pedro, jovem preto, usado como mero entretenimento, atração, *clickbait*. O texto “*Black Death is the New Porn*” (Mortes negras são a nova pornografia, tradução livre) Harriot (2017), traduzido por Moura (2017), esclarece as problemáticas por detrás dos compartilhamentos de pessoas pretas sendo violentadas e, por vezes, mortas. Quando esses vídeos são compartilhados, nem sempre as pessoas conseguem fazer a crítica da violência que está implícita no ato. Haja visto que a matéria revela que o jovem morre após levar uma “gravata” do segurança. No entanto, este foi estrangulado. E a mensagem que segue transmitida aponta para um jovem que tentou roubar a arma dos seguranças do supermerca-

do da Barra da Tijuca. Embora a mesma matéria informe que ele o jovem teve três paradas cardíacas, mas o laudo apontou que ele havia caído.

Outra matéria veiculada no mesmo portal, onde o racismo institucional se mostra presente, é na notícia: “A vida de luxo de Rennan da Penha: viagens, grifes e mimos para a namorada” acerca do caso da prisão do DJ Rennan da Penha em, 2019. Momento quando o DJ e idealizador do ritmo 150 bpm e articulador do Baile da Penha teve um decreto de prisão, por supostamente atuar como “olheiro” do tráfico de drogas. A matéria sobre o assunto foi publicada no site do jornal *Extra* no dia 2 de abril de 2019, expondo a vida do DJ Rennan da Penha e de Lorena, sua namorada.

Figura 2 - A vida de Luxo de Rennan da Penha: Viagens, grifes e mimos para a namorada



Fonte: Captura de tela realizada da matéria disponível em: <https://extra.globo.com/famosos/a-vida-de-luxo-de-rennan-da-penha-viagens-grifes-mimos-para-namorada-23566845.html>.

No título, a exposição da vida de Rennan e Lorena é realizada como se a vida de “luxo” vivenciadas pelos dois, ambos negros, não fosse digna. O que é ratificado no corpo da notícia e que conta com dezenas de fotos dos dois em shoppings, viagens e ensaios fotográficos. No primeiro parágrafo: “Antes de ser condenado a seis anos por associação ao tráfico e ter o mandado de prisão expedido na última sexta-feira, 29, o DJ Rennan da Penha vivia uma espécie de conto de fadas. O garoto pobre criado no Com-

plexo do Alemão criou quase sem querer o chamado 150 bpm, um ritmo mais acelerado de funk que ainda na favela atraiu o asfalto e colocou o nome do produtor em destaque” (grifo das autoras – Extra 02/04/2019).

O jornal afirma que Rennan veio da pobreza e da periferia, e diz que “quase sem querer” - sem esforço ou trabalho - tenha descoberto o 150 bpm, ritmo idealizado pelo DJ que potencializou sua carreira. As afirmações so-

bre Rennan denotam intenso caráter preconceituoso. Por meio da exposição de sua vida e suas fotos, o que deixa a interpretação perpassar a ideia de que fosse praticamente impossível um jovem pobre, periférico e negro usufruir das coisas que eles tiveram acesso pelos meios vinculados a produção cultural. Ou seja, induz que só uma coisa aproximou ambos do que eles tinham, o tráfico.

A matéria sobre o Rennan da Penha fomenta o racismo institucional cometido pelo judiciário e a criminalização do funk. Um ritmo idealizado e majoritariamente cantado, remixado e tocado por DJs e MCs negros, e a mídia, novamente, retroalimentou a imagem de expressão ra-

cista social. Silenciando ainda em outras ocasiões as palavras que podem identificar determinados sujeitos, os não negros que tem a sua identidade preservada. Dado que iremos abordar na próxima reportagem. Quando observamos o caso de um casal, ambos brancos, que comprovadamente estavam envolvidos com tráfico de drogas através da notícia Casal é preso suspeito de vender nova droga sintética no Paraná, 'Special K' não conta com foto ou vídeo próximo a manchete, apenas uma foto no corpo da notícia onde não aparece o rosto de ambos, o sigilo da identidade se apresenta como uma expressão do privilégio que fora negada na primeira reportagem para o caso do Rennan da Penha.

Figura 3 - Casal é preso suspeito de vender nova droga sintética no Paraná, 'Special K'



Fonte: Captura de tela realizada em matéria disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/casal-presosuspeito-de-vender-nova-droga-sintetica-no-parana-special-k-23787154.html>

Além disso, o casal foi “suspeito” de vender drogas. Segundo a notícia: “Cinco porções da nova droga foram apreendidas com o homem e já estavam embaladas para a venda, em papérolas. Com o suspeito, os agentes também encontraram R\$ 1,6 mil em dinheiro. Com a namorada dele, os policiais acharam mais 19 comprimidos de ecstasy e cerca de R\$ 550”. E ainda, “questionado pelos investigadores, o jovem confirmou que eles iriam vender as drogas e que havia mais uma quantidade de entorpecentes em sua casa”. De modo geral, é possível observar determinado cuidado com a redação do texto, onde é negado as notícias que levam em conta acusações. Embora o próprio suspeito confirme a autoria do fato, o jornal registra a notícia de modo pouco especulativo ou quase que banalizando o tráfico de drogas expresso por esses atores.

Aspectos conclusivos

Ao dialogarmos com o texto visando uma garantia e ampliação pautada na luta pelos Direitos Humanos podemos evidenciar que essas não são contempladas. Pois há extensa dimensão das expressões racistas na mídia, principalmente no que se refere ao racismo institucional, violência racial oriunda das organizações e instituições. E que debruçando acima do trabalhado nesta produção se entende que consolida através dos veículos midiáticos. O jornal popular apresenta um papel de alimentação e retroalimentação dos estereótipos negativos dos homens e mulheres negras, como a extrema associação ao tráfico e a violência.

A disposição do corpo negro na criminalidade fica exposta através da reportagem. A dor, o tratamento, as vivências e a violência acometida contra esses indivíduos são utilizadas como ferramenta atrativa para os leitores deste conteúdo. Desse modo, nota-se como a representação deste segmento é recheada de estigmas negativos e como os estereótipos se solidificam e se fortalecem cotidianamente com o apoio do jornalismo brasileiro, com a exposição negativista de pretos e pardos e a banalização da violência.

Em suma, tem a mídia como seu aliado, favorecendo o mecanismo que permite a violência seja propagada pelas instituições e se naturalize no campo social, e consequentemente, perpetue-se. A naturalização se dá devido aos impactos da opinião pública que é extremamente suscetível ao conteúdo divulgado pelos jornais. E sobretudo, aos que se aproximam do cotidiano de seus leitores. Assim este estudo ratifica que os jornais populares, como o *Extra*, podem se apropriar de linguagens e imagens discursivas para alargar o racismo institucional, uma vez que não demonstram uma preocupação ética e subestimam seu percentual de leitores.

Referências Bibliográficas

- Acevedo, C., Nohara, Jouliana., & Ramuski, C. L. (2010). Relações raciais na mídia: um estudo no contexto brasileiro. *Revista Psicologia Política*, 10(19): 57-73.
- Amaral, M. (2006). Imprensa popular: sinônimo de jornalismo popular? Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. In *XXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. Recuperado de intercom.org.br/papers/nacionais/2006lista_resumos.htm.
- Anistia Internacional. (2018). Relatório anual “O Estado dos Direitos Humanos no Mundo 2017/2018”. Recuperado de <https://anistia.org.br/informe-anual/informe-anual-2017-2018-o-estado-dos-direitos-humanos-no-mundo/>
- Berthier, C., Silva, Paola. (2012). Jornalismo popular: não necessariamente sensacionalista. *Revista Científica do IT-PAC*, 5(2):12.
- Bizerra, C. (2014). *Racismo na mídia: entre a negação e o reconhecimento*. Observatório do Direito à Comunicação. Recuperado de <http://www.intervozes.org.br/direitoacomunicacao/?p=28778>.
- Bobbio, N. (2004). *1909 - A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Bombassaro, L. C. O que nos faz humanos. In S. R. Adriana., & Brunetto, G., M. Eduardo. *Os hereges: temas em direitos humanos, ética e diversidade*. Porto Alegre: Armazém Digital, 2010.
- Bourdieu, P. (1999). *A Dominação Masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Carmichael, S., & Hamilton, C. *Black Power, the politics of liberation in America*. New York: Vintage, 1967.
- Carias, A. R., & Silva, R. L. (2017). *Violência do Estado e Racismo Institucional: a psicologia na produção científica nacional*. Recuperado de <http://www.crpsp.org.br/marcusvinicius/artigos/VIOLENCIA%20DE%20ESTADO%20E%20RACISMO%20INSTITUCIONAL%20A%20PSICOLOGIA%20NA%20PRODUCAO%20CIENTIFICA%20NACIONAL.pdf>.
- Extra On-line. (2019). *Casal é preso suspeito de vender nova droga sintética no Paraná, “Special K”*. Recuperado de <https://extra.globo.com/casos-de-policia/casal-presosuspeito-de-vender-nova-droga-sintetica-no-parana-special-k-23787154.html>.
- Extra On-line (2019). *A vida de luxo de Rennan da Penha: viagens, grifes e mimos para a namorada*. Recuperado de <https://extra.globo.com/famosos/a-vida-de-luxo-de-rennan-da-penha-viagens-grifes-mimos-para-namorada-23566845.html>.
- Fonseca, J. W.C. (2009). Análise de Conteúdo. In Duarte, J., Barros, A. (Orgs.). *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação*. (2a ed). São Paulo: Atlas.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP. (2019). *13o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Dados e Fontes*. Recuperado de <https://dossies.agenciapatriagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/13o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2019>.
- Hall, S. (2016). *Cultura e Representação*. Rio de Janeiro: PUC-Rio.
- Hall, S. (1997). “The work of representation” In Hall, S. (Org.). *Representation. Cultural representation and cultural signifying practices*. London/Thousand Oaks/New Delhi: sage/open university.
- Harriot, M. (2017). *Mortes negras são a nova pornografia — nós nos tornamos insensíveis*. Tradução Gabriela Moura. Recuperado de https://medium.com/@metaforica_gabi/mortes-negras-s%C3%A3o-a-nova-pornografia-n%C3%B3s-nos-tornamos-insens%C3%ADveis-3ccdabb58cbe.
- Hasenbalg, C. (1979). *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da UFMG, 1979.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. 2010. Recuperado de <http://censo2010.ibge.gov.br>.
- Jones, C. P. (2002). *Confronting Institutionalized Racism*. Phylon: Atlanta, 50(1):22.

Locke, J. (2001). *Dois tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes.

López, L. (2012). The concept of institutional racism: applications within the healthcare field. *Interface – Comunicação Saúde Educ.*, 16(40): 121.

Nascimento, C. L. L. do. O Direito em John Locke. PUC, [s. l.], 18 ago. 2017. *Sapere Aude*, 8(16): 429-442. <https://doi.org/10.5752/P.2177-6342.2017v8n16p429>.

Naves, M. B. et al. (2005). *Direito, Sociedade e Economia: Leituras Marxistas*. [S.l]: Manole.

Oliveira, J., Oliveira, R., & Arrais, J. (2019). *Imagens on-line que condenam, matam e discriminam*. Salvador: Unecult.

Paul, D. (2019). *Jornalismo passivo, racismo naturalizado*. Recuperado de <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/monitor-da-imprensa/jornalismo-passivo-racismo-naturalizado>.

Santos, B. de S. (2007). *Renovar a Teoria Crítica. E reinventar a emancipação social*. São Paulo: Boitempo.

Silva, L. E. (2013). O sentido e o significado sociológico de emancipação. *Revista e-Curriculum*, 3(11): 751-765. Recuperado de <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum>.

Silva, N. (2013). *Racismo na mídia e a representatividade (ou não) de MV BILL* (Trabalho de Conclusão de Curso). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Werneck, J. (2013). Racismo Institucional, uma abordagem conceitual. In Geledés - Instituto da Mulher Negra e Cfemea. *Centro Feminista de Estudos e Assessoria*. Recuperado de https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/racismo_institucional_abordagem_conceitual.pdf.